



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO  
ENTRE  
O MUNICÍPIO DO SAL – ILHA DO SAL, CABO VERDE  
E  
O MUNICÍPIO DA MAIA – PORTUGAL**

Entre -----

O Município do Sal, Ilha do Sal – Cabo Verde, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Eduardo St'Aubyn de Figueiredo -----

E -----

O Município da Maia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes  
-----

Considerando: -----

1. O desejo de reforçar os laços de amizade e cooperação entre os dois Povos; -----
2. O facto de ambos os Municípios estarem ligados por uma língua e uma história com pontos em comum na sua génese e evolução; -----
3. A mais-valia que a cooperação via Autarquias tem para o desenvolvimento das relações mútuas, assim como para o crescimento do bem-estar e da qualidade de vida das populações abrangidas; -----
3. O impacto que esta Cooperação poderá ter na promoção de ações que favoreçam a riqueza da vida cultural, desportiva, social e económica nos Municípios; -----
4. A vontade de contribuir para o desenvolvimento de novas relações entre Municípios de ambos os Países, no âmbito da CPLP. -----

Ambas as entidades aqui reunidas no dia de hoje manifestam a vontade de estabelecer relações privilegiadas entre ambos os Municípios por meio de um

Protocolo de Cooperação com perspectivas para que se transforme, num futuro próximo, numa Geminação. -----

### **Cláusula Primeira**

O presente Protocolo de cooperação visa desenvolver ações diversas, designadamente as seguintes: -----

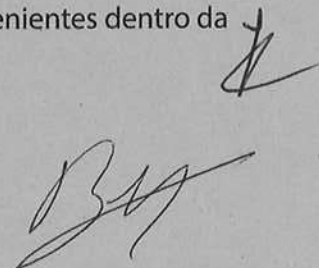
- A formação de funcionários e quadros em domínios considerados estratégicos para o desenvolvimento municipal, privilegiando a componente de estágios de curta duração; -----
  - A proteção e conservação do ambiente, assim como o saneamento, o tratamento de águas residuais e a recolha e tratamento de resíduos sólidos; -----
  - A promoção de políticas sociais ativas que favoreçam a inserção e a integração social; -----
  - A promoção de programas de intercâmbio desportivo e cultural através das diversas organizações representativas da sociedade civil, incluindo formações e partilhas de experiências; -----
  - A promoção e o desenvolvimento económico dos vários setores produtivos de cada Município e em particular do setor do Turismo; -----
  - A prossecução de diligências conjuntas, no âmbito e estribadas no presente protocolo, criando condições para o desenvolvimento de investimentos / projetos de relevante interesse para o desenvolvimento socio-económico local. -----
  - A promoção de intercâmbios entre empresários dos dois Municípios
- .....

### **Cláusula Segunda**

Com o objetivo de reforçar os laços de amizade entre ambos os Municípios, é ainda considerada como área estratégica e de matriz especial o intercâmbio de jovens. -----

### **Cláusula Terceira**

O Protocolo de Cooperação poderá ser enriquecido entre os diferentes intervenientes dentro da atividade económica dos dois Municípios, nomeadamente nas áreas



turística, industrial, comercial, desportiva, cultural e associativa. -----

#### **Cláusula Quarta**

**Ambas as partes comprometem-se a promover uma reunião anual, alternadamente no Sal e na Maia, com vista à avaliação e à promoção das ações desenvolvidas e a desenvolver no âmbito do presente Protocolo de Cooperação.**-----

#### **Cláusula Quinta**

**Parágrafo Primeiro:** A parte convidada suportará os custos de transporte das delegações oficiais ou do(s) seu(s) perito(s). -----

**Parágrafo Segundo:** Os custos de logística, transportes locais, alimentação e alojamento são suportados pela parte anfitriã. -----


**Parágrafo Terceiro:** Ambas as partes podem solicitar, caso necessário, a cooperação da organização nacional, europeia e internacional para financiar e concretizar os projetos para este Protocolo. -----

#### **Cláusula Sexta**

Esta cooperação pode ser estendida a outras áreas, após terem sido consensualizados novos campos de interesse comum entre ambas as partes. -----

#### **Cláusula Sétima**

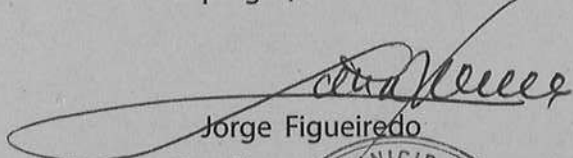
O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura. -----

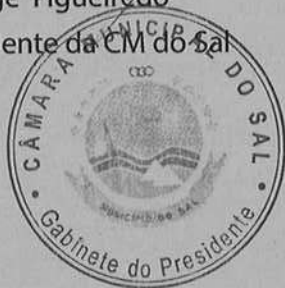


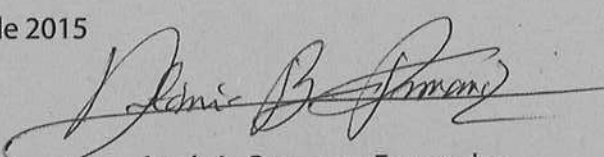
## Cláusula Oitava

Os outorgantes, nas qualidades em que outorgam, declaram estar de acordo com o conteúdo do presente, pelo que o vão assinar em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----

Espargos, aos 11 dias do mês de setembro de 2015

  
Jorge Figueiredo  
Presidente da CM do Sal



  
António Bragança Fernandes  
Presidente da CM da Maia